



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova
Morada Nova - Ceará

Lei nº 969 de 11 de fevereiro de 1993

DÁ NOMENCLATURA AO GRUPO DA LOCALIDADE DE PORÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
APROVOU E EU SANCIONO E PROMILGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de RAIMUNDO VIEIRA DE
MELO, o Grupo Escolar na localidade de Porção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, 08
de março de 1993.


Glauber Barbosa Castro
Prefeito Municipal